



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



**CONTRATO Nº 044/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.**  
**ADESÃO Nº 003/2023.**  
**Vigência: 11/04/2023 à 11/04/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado por sua Gestora Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.443.348/0001-77, TELEFONE/FAX: (62) 3241-8277, (62) 3088-5577, (62) 3814-4508, ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, CIDADE: GOIANIA – GO, CEP: 74.820-090, E-MAIL: [centermedica.hospitalar@hotmail.com](mailto:centermedica.hospitalar@hotmail.com), REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL, REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 020/2023**, gerado pela **Adesão nº 003/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e demais normas legais pertinentes. Em conformidade com a Edital do Pregão Presencial Nº **001/2023**, anexo ao Processo Administrativo nº **003/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa – MT, cujas disposições, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**III-** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O OBJETO DESTES CONTRATO: OBJETIVANDO À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



**ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo, e Ata de Registro de Preços nº 009/2023.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO ALCOOL ETILICO 92% 1 LITRO Marca: PROLINK CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	150		
		Vencedor		16,90	2.535,00
6	ALCOOL ETILICO A 70% ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA Marca: PROLINK CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	20		
		Vencedor		10,89	217,80
7	ALVEJANTE CONCENTRADO ALVEJANTE CONCENTRADO EM LIQUIDO PARA REMOCAO DE MANCHAS Marca: ZUPPANI CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	43		
		Vencedor		48,90	2.102,70
8	AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, FLAGRAN Marca: URCA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	238		
		Vencedor		17,09	4.067,42
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMATICO PROGRAMAVEL Marca: AR-WICK SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	UN	47		
		Vencedor		59,40	2.791,80
10	AVENTAL DE PVC BRANCO AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE Marca: PREVEMAX CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	3		
		Vencedor		56,39	169,17
12	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO Marca: PREVEMAX CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	1		
		Vencedor		37,20	37,20
19	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALCA BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALCA PARA FACILITAR AO MANUSEA Marca: VONDER CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	20		
		Vencedor		25,40	508,00
21	BOBINA DE PANO MULTIUSO BOBINA DE PANO MULTIUSO 300 MTS LARG. 28 CM X COMP. 300 M Marca: INOVEN CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	30		
		Vencedor		173,00	5.190,00
24	CERA LIQUIDA CERA LIQUIDA - PRODUTO INCOLOR A BASE DE ALCALINIZANTE, RES Marca: AUDAX	UN	150		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		11,99	1.798,50
30	DESODORIZADOR AMBIENTAL PARA VASO SANITARIO DESODORIZADOR AMBIENTAL PARA VASO SANITARIO - AROMATIZADOR Marca: BOM AIR	UN	89		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		28,99	2.580,11
34	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO 5 LITROS DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO 5 LITROS Marca: ZUPPANI	UN	750		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		104,80	78.600,00
40	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200M TEM DISPOSITIVO S Marca: BELLPLUS	UN	37		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		115,00	4.255,00
41	EMBALAGEM PARA FREEZER 3KG EMBALAGEM PARA FREEZER 3KG - PACOTE COM 250 UNIDADES. Marca: BIO	UN	72		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		58,99	4.247,28
44	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS - Marca: CONDOR	UN	50		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		6,39	319,50
45	ESCOVA PARA ROUPA ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: Marca: CONDOR	UN	42		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		5,99	251,58
46	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM F Marca: INCAVAS	UN	75		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		14,89	1.116,75
47	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE Marca: CAUE	UN	9		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		110,99	998,91
53	FLANELA FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODAO, MEDINDO Marca: ATIVA	UN	350		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		4,64	1.624,00
54	GUARDANAPO DE PAPEL 23 CM X 22 CM GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM Marca: JUPITER	UN	12		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		9,20	110,40
57	INSETICIDA AEROSOL - INODORO INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, M Marca: BAYGON	UN	258		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		22,99	5.931,42
63	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO Marca: PLASNEW	UN	27		
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		21,00	567,00
64	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO	UN	105		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, 100 LITROS Marca: PLASNEW CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor		232,00	24.360,00
65	LIXEIRA HOSPITALAR LIXEIRA HOSPITALAR - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL 240 Marca: LARPLASTICOS CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	51	858,00	43.758,00
68	LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO 50 LITROS LIXEIRA HOSPITALAR PLASTICO 50 LITROS Marca: KMI CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	39	291,00	11.349,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 Marca: MEDIX CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	98	66,00	6.468,00
91	MASCARA CIRURGICA - TIPO NAO TECIDO MASCARA CIRURGICA - TIPO NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZ Marca: MEDIX CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	862	39,90	34.393,80
126	SABONETE LIQUIDO - PRODUTO VISCOSO SABONETE LIQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E Marca: PROLINK CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	900	24,45	22.005,00
133	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON- FECCIONADO 200 L Marca: JR CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	198	206,00	40.788,00
134	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON- FECCIONADO EM POLI Marca: JR CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	419	112,00	46.928,00
135	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECIONADO EM POLIE Marca: JR CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	395	72,00	28.440,00
136	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON- FECCIONADO EM RESI SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON- FECCIONADO EM RESI Marca: JR CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	316	100,00	31.600,00
137	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 1 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 1 Marca: JR CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	395	132,00	52.140,00
138	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 30L SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECIONADO 30L Marca: JR CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	UN	316	83,00	26.228,00
139	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFEC- CIONADO EM POLIET	UN	563		



Marca: JR CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor	99,00	55.737,00
Total Geral			1.753.041,06

Total Geral	R\$ 544.012,54
-------------	-------------------

2.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.  
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.  
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.  
Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.  
Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.  
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2089 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



5.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

7.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA CONTRATANTE:**

9.1 - Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

9.2 - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



- 9.3 - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- 9.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- 9.5 - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;
- 9.6 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 8.666/93;
- 9.7 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

### **DA CONTRATADA**

- 9.8 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- 9.9 - Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;
- 9.10 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;
- 9.11 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- 9.12 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 9.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do art. 65 da lei n.8.666/93;
- 9.14 - Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 11/04/2024. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2. O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal. Fiscal do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.4. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA– FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 11 de ABRIL de 2023.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**  
**EMPRESA CONTRATADA**